



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
14 DE MAIO DE 2021
ANO XXXIV | N.º 8.019

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	3
DECRETOS SIMPLES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	10
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUV	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	11
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	15
LICITAÇÕES	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	16
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	16
CONTRATOS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	19
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	19
CONVÊNIOS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	19
EDITAIS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	21

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 9.570 /2021**

Institui o Programa CredSalvador e cria o Fundo de Crédito Emergencial do Município de Salvador, no contexto das medidas para o enfrentamento econômico da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa CredSalvador e cria o Fundo de Crédito Emergencial do Município de Salvador, no contexto das medidas para o enfrentamento dos efeitos econômicos da pandemia da COVID-19.

Art. 2º O Programa CredSalvador é uma iniciativa do Executivo Municipal, no sentido de mitigar os impactos da pandemia da COVID-19 sobre a saúde financeira dos pequenos empreendedores e microempresários de Salvador, no âmbito de um conjunto de medidas emergenciais adotadas no processo de retomada e dinamização da economia, para melhorar os níveis de emprego e estimular novas oportunidades, visando à geração de renda na cidade.

Parágrafo único. São objetivos do Programa CredSalvador:

I - a criação de um fundo para oferta de microcrédito rápido e desburocratizado em plataforma digital, tendo como público-alvo profissionais autônomos e liberais, cooperativas ou associações de pequenos empreendedores, microempreendedores individuais (MEIs) e microempresas (MEs);

II - a capacitação dos beneficiários desses recursos em empreendedorismo e gestão financeira, de forma que possam multiplicar os recursos captados para investir no próprio negócio, garantindo seu sustento e honrando os compromissos financeiros.

Art. 3º Fica criado o Fundo de Crédito Emergencial do Município de Salvador (FCE), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, de natureza contábil-orçamentária, para viabilizar o aporte de recursos ao Programa CredSalvador, com o objetivo de garantir o acesso ao crédito para realização de ativos e capital de giro de:

I -microempresas (MEs) e microempreendedores individuais (MEIs), assim classificados nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II -cooperativas ou associações de pequenos empreendedores;

III -profissionais autônomos e liberais.

§ 1º O FCE será administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, como órgão gestor, com o apoio técnico de outros órgãos municipais, em especial da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º O FCE restringirá a realização dos financiamentos até o limite dos créditos orçamentários disponíveis.

§ 3º A aplicação do FCE respeitará a reserva de 30% (trinta por cento) para beneficiários/postulantes titularizados por negros e negras, garantida também a paridade de gênero quanto à distribuição desta reserva, sendo metade destinada aos titularizados por mulheres negras.

Art. 4º Para ser elegível a acessar os recursos do FCE, o beneficiário postulante deve ter registro, permissão, licença ou alvará de funcionamento no Município de Salvador, conforme a natureza da ocupação ou situação fiscal.

Parágrafo único. Não se aplicam aos beneficiários do CredSalvador as restrições do art.34 da Lei Municipal nº 8.421/2013.

Art. 5º O FCE observará os seguintes limites para aprovação de crédito para pessoas físicas ou jurídicas:

I -de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para profissionais autônomos e liberais e para microempreendedores individuais (MEIs);

II - de R\$ 1.000,00 (um mil reais) até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para microempresas (MEs), cooperativas e associações.

Art. 6º Os recursos do FCE pagarão as despesas de operação dos empréstimos por meio de Agentes de Crédito, selecionados dentre organizações operadoras de microcrédito, bancos comunitários, Sociedades de Empréstimo entre Pessoas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou outras instituições afins, os quais celebrarão contratos, parcerias ou convênios com o Município de Salvador, a depender do caso, para operar as linhas de crédito, cumpridas as formalidades legais.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, as Sociedades de Empréstimo entre Pessoas - SEP têm seu escopo de atuação definido por meio da Resolução nº 4.656/18 do Banco

Central, alterada pela Resolução nº 4.792/20/BACEN.

§ 2º Os beneficiários definidos nos art. 3º desta Lei serão considerados aptos após aprovação do crédito pelo Agente de Crédito, segundo critérios objetivos de análise de crédito definidos por esta Lei e pelo Conselho do FCE, tendo como condições básicas:

I - prazo de pagamento de até 24 (vinte quatro) meses;

II - carência de até 06 (seis) meses para o primeiro pagamento;

III - taxa de juros mínima de 0% (zero por cento) e máxima de 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao mês.

§ 3º Admite-se que o Agente de Crédito estabeleça parcerias com instituições, cooperativas ou organizações da sociedade civil, com o fim de oferecer programas de capacitação empreendedora, de educação financeira e serviços relacionados, de forma a ampliar o alcance social da iniciativa e melhorar a expectativa de recebimento dos créditos concedidos, bem como a recuperação dos ativos creditórios.

§ 4º As despesas relativas aos tributos, às taxas de análise de crédito e às tarifas bancárias aplicáveis serão cobradas pelo Agente de Crédito do beneficiário final.

§ 5º O Programa CredSalvador incentivará o empreendedorismo de mulheres, priorizando em seus critérios de oferta de microcrédito as mulheres microempreendedoras individuais, as proprietárias de microempresas, as profissionais autônomas e liberais, as cooperativas e associações criativas e solidárias organizadas por mulheres, sem prejuízo das atribuições previstas no art. 10.

Art. 7º O atraso no pagamento de qualquer das parcelas do empréstimo por mais de 08 (oito) meses, contados do respectivo vencimento, após o prazo de carência, ensejará a rescisão unilateral do instrumento de empréstimo, com o vencimento antecipado das parcelas vincendas, de modo a constituir crédito único a ser cobrado pela Procuradoria Geral do Município de Salvador.

§ 1º No caso da rescisão unilateral do instrumento de empréstimo, haverá a perda dos benefícios nele concedidos, com a novação da obrigação e consequente inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa do Município, sob a incidência dos juros legais de 1,0% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA-e, para efeito da cobrança judicial e extrajudicial pela PGMS, inclusive por meio de negativação perante os órgãos de Proteção ao Consumidor e de Protesto.

§ 2º O instrumento de habilitação do Agente de Crédito, referido no art. 6º, poderá contemplar o serviço de cobrança extrajudicial da inadimplência, nos casos não abrangidos pelo caput deste artigo.

Art. 8º As receitas do FCE serão constituídas ou provenientes de:

I -dotação orçamentária do Município e créditos adicionais;

II -contribuições ou doações de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

III -recuperação dos recebíveis das operações de crédito dos beneficiários tomadores, acrescidos dos respectivos rendimentos financeiros;

IV -rendimentos de operações financeiras com os recursos previstos neste artigo.

Art. 9º O FCE manterá escrituração própria, inclusive com apuração de resultados e realização de balancetes, segundo as regras de escrituração vigentes no Município, valendo-se dos relatórios fornecidos pelo Agente de Crédito e do sistema contábil do Município.

§ 1º Caberá ao órgão gestor a elaboração dos relatórios financeiros e documentos de prestação de contas a serem apresentados ao Conselho do FCE, competindo a esse o encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo, observados os prazos e as normas pertinentes.

§ 2º Será publicado no Diário Oficial do Município, até o último dia do mês subsequente ao vencido, relatório semestral circunstanciado, discriminando as receitas e as aplicações dos recursos do FCE.

Art. 10. Fica instituído o Conselho do FCE, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, com o objetivo de estabelecer as diretrizes e normas para aplicação de recursos pelo FCE, com as seguintes atribuições:

I -dispor sobre:

a)os critérios e limites para concessão de crédito;

b)os tipos de empreendimentos e as modalidades de financiamento;

c)a condição de elegibilidade dos beneficiários candidatos.

II -suspender ou restringir, temporária ou indefinidamente, parcialmente ou na sua totalidade, a concessão de crédito com recursos do FCE, baseado em parecer técnico e financeiro, com o objetivo de proteger o patrimônio do Fundo;

III -aprovar, em cada ano civil, até o dia 28 de fevereiro, os Demonstrativos Financeiros do exercício anterior;

IV -deliberar sobre os seguintes aspectos do FCE:

- a) demonstrações contábeis e financeiras e o relatório de administração;
b) assuntos administrativos, financeiros, orçamentários e patrimoniais;
c) procedimentos operacionais e diretrizes.

- V - aprovar e alterar seu regimento interno;
VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 11. O Conselho do FCE terá a seguinte composição:

- I - Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, ou seu representante;
II - Secretário(a) Municipal da Fazenda - SEFAZ, ou seu representante;
III - Secretário(a) da Casa Civil, ou seu representante;
IV - Secretário(a) de Governo - SEGOV, ou seu representante.
V - Secretário(a) Municipal de Reparação - SEMUR, ou seu representante;
VI - Secretário(a) Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, ou seu representante.

§ 1º O Presidente do Conselho do FCE será o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC e o Vice-Presidente o titular da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

§ 2º As reuniões ordinárias do Conselho do FCE acontecerão, ao menos, uma vez por mês, podendo ser realizadas reuniões extraordinárias, sempre que necessário, mediante convocação pelo Presidente ou por, no mínimo, dois dos seus membros, quando houver assunto relevante.

§ 3º O Conselho do FCE somente poderá se reunir com a presença da maioria absoluta dos seus membros, incluído o Presidente.

§ 4º As deliberações somente poderão ser tomadas por maioria absoluta, na forma do seu regimento interno.

§ 5º Ao Presidente caberá, além do voto pessoal, o voto de qualidade, no caso de empate nas votações.

§ 6º Os membros do Conselho não receberão remuneração pela atuação no Conselho, sendo consideradas de relevante interesse público as funções por eles exercidas.

§ 7º As reuniões do Conselho podem ser feitas por meio virtual e com o uso de ferramentas eletrônicas, principalmente enquanto perdurar a situação da calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 12. O saldo do FCE, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, deverá ser transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo FCE.

Art. 13. Os recursos do FCE deverão ser obrigatoriamente depositados e movimentados em conta específica nominal.

Art. 14. Cabe ao Conselho do FCE aprovar a transferência ao Agente de Crédito, os recursos necessários para repasse aos beneficiários do crédito, incluídas as tarifas relativas à cobertura das despesas operacionais, no limite dos recursos do FCE, observado o instrumento da operação firmado entre o Agente de Crédito e o Município de Salvador.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento para o exercício de 2021, para implantação do programa previsto nesta Lei, até o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 16. Excepcionalmente para o ano de 2021, o adiantamento do pagamento dos 50% (cinquenta por cento) da remuneração líquida do décimo terceiro salário dos aposentados e pensionistas poderá ser realizado até o mês de maio.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de maio de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Emprego e Renda

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal de Reparação

CLISTENES BISPO
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 33.895 de 13 de maio de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de maio de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.895/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.303.0003.233800	3.3.90.30	0.1.02	1.000.000,00	
	10.303.0003.233800	3.3.90.30	0.2.14	1.138.040,00	
	10.303.0003.233800	3.3.90.92	2.2.14	200.000,00	
	10.303.0003.233800	3.3.90.30	2.2.14		200.000,00
	10.303.0003.233800	3.3.90.92	0.1.02		1.000.000,00
	10.303.0003.233800	3.3.90.92	0.2.14		1.138.040,00
SUB-TOTAL				2.338.040,00	2.338.040,00
TOTAL GERAL				2.338.040,00	2.338.040,00

DECRETO N° 33.896 de 13 de maio de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.100.000,00 (Sete milhões e cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de maio de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 33.896/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
441010-FME	12.365.0001.231400	3.3.50.43	0.220	7.100.000,00			
	12.126.0016.250408	4.4.90.52	0.220		500.000,00		
	12.128.0001.252200	3.3.90.30	0.220		100.000,00		
	12.128.0001.252200	4.4.90.52	0.220		30.000,00		
	12.361.0001.243600	4.4.90.52	0.220		1.400.000,00		
	12.365.0001.231300	3.3.50.43	0.220		1.000.000,00		
	12.365.0001.231300	3.3.90.39	0.220		200.000,00		
	12.365.0001.261700	3.3.90.39	0.220		100.000,00		
	12.365.0001.261700	4.4.90.52	0.220		400.000,00		
	12.365.0001.261800	3.3.90.39	0.220		100.000,00		
	12.365.0001.261800	4.4.90.52	0.220		400.000,00		
	12.365.0001.262100	4.4.90.52	0.220		500.000,00		
	12.365.0001.262200	4.4.90.52	0.220		500.000,00		
	12.366.0001.252000	3.3.90.30	0.220		300.000,00		
	12.366.0001.252000	3.3.90.35	0.220		600.000,00		
	12.368.0001.239700	3.3.50.43	0.220		270.000,00		
	12.368.0001.239700	3.3.90.30	0.220		150.000,00		
	12.368.0001.239700	3.3.90.39	0.220		550.000,00		
	SUB-TOTAL				7.100.000,00	7.100.000,00	
	TOTAL GERAL				7.100.000,00	7.100.000,00	

DECRETO N° 33.897 de 13 de maio de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de maio de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 33.897/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
570002-SECOM	24.122.0016.250112	3.3.90.39	0.1.00	1.000.000,00		
	24.131.0014.247500	3.3.90.39	0.1.00		1.000.000,00	
SUB-TOTAL				1.000.000,00	1.000.000,00	
TOTAL GERAL				1.000.000,00	1.000.000,00	

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 13 de maio de 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **RUBEM LEONARDO DE FARIAS AUTO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **HUMBERTO RODRIGUES VIANA JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **LEILANE DE OLIVEIRA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Assessoria em Defesa Civil e Gestão - Defesa Civil de Salvador, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **KAIO VINICIUS MORAES LEAL**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria das Prefeituras-Bairro, da Secretaria de Governo e exonerar, do mesmo cargo, a pedido, HUMBERTO RODRIGUES VIANA JUNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **CINTHIA MARIA SEIBERT SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria Pedagógica, da Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de maio de 2021.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/n° de 12/05/2021, publicado no DOM de 13/05/2021, referente a nomeação de **ERINALVA FRANÇA DE ALMEIDA**,

Onde se lê:

... do Distrito Sanitário Irapuã,...

Leia-se:

... do Distrito Sanitário Itapuã,...

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/n° de 12/05/2021, publicado no DOM de 13/05/2021, referente a nomeação de **MARILDA CORREIA TAVARES** e exoneração de **CLÁUDIO RAPHAEL PEREIRA PINTO**

Onde se lê:

...da Coordenadoria de Soluções para o Cidadão – Gerência de Digitização de Serviços...e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **CLÁUDIO RAPHAEL PEREIRA PINTO**.

Leia-se:

...da Coordenadoria de Soluções Analíticas – Gerência de Governança dos Dados, ...e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **CLÁUDIO RAPHAEL PEREIRA PINTO**.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 018/2021

Designa Auditores Fiscais para o exercício de atividades especiais de interesse da Gestão Fazendária, na forma que indica.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno desta Secretaria, Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018, e conforme estabelece o inciso II do § 2º do art. 11 do Regulamento da Gratificação de Produção aprovado pelo Dec. nº 30.452, de 07 de novembro de 2018, e o art. 10 da Portaria nº 009, de 16 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Auditores Fiscais abaixo relacionados, para desenvolverem atividades especiais de interesse da Gestão Fazendária:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANTONIO CLAUDIO SILVA DE VASCONCELLOS	3040206
JERSON ALMEIDA PEREIRA	3049518
JOSÉ JORGE MATOS TEIXEIRA	3049699
KAMILA RIBEIRO E RIBEIRO	3049706
MARCELO NUNES DANTAS	3039208
EROTIDES AMERICO DE FREITAS NETO	3049676
IRACEMA BATISTA PALMA	3028149
ANTONIO RAYMUNDO MIRANDA	3048272
ARTUR MATTOS	3027938
HUGO SERGIO SEIXAS DA SILVA	3049550
JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA	3049848
MARIA ANGELA TOURINHO ALVARES PRESIDIO PRESIDIO	3025728
ROSÂNGELA DA SILVA ESTRELLADO	3045708
SALVADOR ALMEIDA SPOSITO	3027893
ALMIR MENEGHETTI FRANCO	3152957
RENATO DE ALCÂNTARA MATOS	3153233
LUÍS HENRIQUE DE ARAÚJO FERREIRA	3142487

Art. 2º Para a apuração dos pontos e aferição da Gratificação de Produção deverão ser considerados os critérios de assiduidade e pontualidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Os servidores designados nesta Portaria farão jus à Gratificação de Produção com o acréscimo estabelecido no §3º do art.11 do Dec. nº 30.452/2018, observada a produtividade máxima, em cada caso.

Art. 4º A designação nesta Portaria se refere ao exercício de atividades especiais de interesse da Gestão Fazendária Programação, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 13 de maio de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 019/2021

Dispõe sobre a Estrutura de Governança dos Projetos Estratégicos e designa os Líderes de Projetos Estratégicos no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Salvador.

RESOLVE:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 29.796, de 05 de junho de 2018,

Considerando a importância do estabelecimento dos rumos e diretrizes para orientar e integrar os esforços institucionais na direção do cumprimento da sua missão e no alcance dos

resultados esperados pela sociedade;

Considerando o Planejamento Estratégico da SEFAZ para o período de 2021 e 2022, ora em desenvolvimento;

Considerando a necessidade de implementar-se práticas de Planejamento e Gestão Estratégica na SEFAZ;

Considerando a necessidade de se aperfeiçoar e organizar os projetos e ações estratégicos da SEFAZ; e

Considerando a necessidade de se institucionalizar as rotinas de monitoramento e avaliação dos objetivos, projetos estratégicos da SEFAZ e integrar as diversas ações relacionadas a sua modernização.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir as instâncias estratégicas de gestão na Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ com o objetivo de gerir e executar o Planejamento Estratégico para o período de 2021 e 2022, com o seguinte arranjo organizacional:

- I – Comitê Estratégico de Gestão – CEG;
- II – Escritório de Gerenciamento de Projetos – “SeFaz + por Salvador”;
- III – Líderes de Projetos Estratégicos – LPE.

Art. 2º. O CEG será composto pelos seguintes membros:

- I – Secretária Municipal da Fazenda;
- II – Subsecretário Municipal da Fazenda;
- III – Diretoria do Tesouro Municipal;
- IV – Diretoria da Receita Municipal;
- V – Assessoria de Inovação e Transformação Digital.

Art. 3º. Compete ao CEG:

I - Subsidiar o Secretário Municipal da Fazenda na definição dos projetos e ações estratégicos ligados ao desempenho das funções institucionais da SEFAZ, incluindo a proposição de diretrizes, objetivos estratégicos, metas e indicadores de resultado a serem utilizados como subsídio ao processo decisório;

II - Definir a Carteira de Projetos Estratégicos da SEFAZ;

III - Definir os Líderes de Projetos Estratégicos;

IV - Mobilizar as Diretorias, Coordenações, Chefias e demais Unidades Administrativas e Líderes de Projeto para a execução dos projetos e ações;

V - Propor a adoção de ações corretivas e de prevenção/mitigação de riscos, visando eficiência, efetividade e eficácia na execução do Planejamento Estratégico;

VI - Realizar, trimestralmente, por meio da análise de indicadores de desempenho, o monitoramento e avaliação dos projetos que integram a Carteira de Projetos Estratégicos e ações estratégicas, visando assegurar o alcance dos objetivos prioritários propostos no Planejamento Estratégico da SEFAZ;

VII – Rever metas e resultados quando apresentadas propostas pelos Líderes de Projetos Estratégicos devidamente justificativas, ou apresentadas pelo próprio CEG;

VIII – Definir Plano de Comunicação do Planejamento Estratégico em conjunto com a Assessoria de Comunicação da SEFAZ; e

IX – Promover sinergia entre os projetos, com foco na otimização de recursos e entrega de resultados.

Art. 4º. O SeFaz + por Salvador será coordenado pela Assessoria de Inovação e Transformação Digital.

Art. 5º. Compete ao SeFaz + Por Salvador:

I - Facilitar a implementação dos projetos e ações do Planejamento Estratégico 2021-2022 da SEFAZ;

II - Promover o aperfeiçoamento disseminação das práticas de gerenciamento

de projetos e ações e da cultura de gestão estratégica;

III – Acompanhar, coordenar e controlar a execução dos projetos e ações e a qualidade dos produtos entregues;

IV - Prover o acesso às dependências do órgão, às informações, sistemas, documentos e legislações pertinentes;

V - Identificar, selecionar e coordenar equipe interna para acompanhamento e implementação dos projetos;

VI - Acompanhar a execução dos contratos, de modo a assegurar rigorosamente o cumprimento dos prazos previstos;

VII - Monitorar a previsão dos recursos orçamentários e financeiros e o pagamento dos serviços e produtos aceitos;

VIII – Acompanhar e manter o registro das ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução dos projetos e suas respectivas medidas corretivas; e

IX - Encaminhar e acompanhar junto ao CEG, as decisões e providências que ultrapassem a competência do escritório.

Art. 6º. Ficam relacionados os projetos estratégicos e seus respectivos líderes:

Projetos Estratégico	Líder
Melhoria do Cadastro de Imóveis	Roger Gebers Freitas
Saneamento do Cadastro Mobiliário	Roger Gebers Freitas
Novo SAT	André Sakai Pontes
Revisão do Cálculo do IPTU/TRSD	Leonardo Lima Albuquerque
IPTU Social	Leonardo Lima Albuquerque
Nova DMS-IF	Marcondes Dias Barbosa
Conformidade Fiscal do ISS	Artur Mattos
Controle Fiscal de Empreendimentos Imobiliários	Sandra Mara Neves de Oliveira
Cobrança Eficaz	Ana Luzia Caldas da Silva Maurício
Novo Modelo de Gestão de Cobrança	Ana Luzia Caldas da Silva Maurício
Sistema de Gestão e Monitoramento do Simples Nacional	Rafael Menezes Garrido
IPTU com Isonomia Fiscal	Gelson dos Santos Oliveira
Inovar o Planejamento Fiscal	Jorge Ubiratan de Almeida Silva
Atendimento Presencial e Virtual	Carlos Augusto Silva Santos
Tesouro Analítico	Henrique Lavigne Ferreira
O Mapa do Tesouro (Fluxo de Caixa)	Maria Alice Durães de Araújo
SEFAZ + Simples - Finanças Públicas no Seu Dia a Dia	Luciana Borges Teixeira
Plataforma de Suporte Fiscal ao Des. Econômico e Social de Salvador	Umberto Raimundo Costa
Reestruturação da CAP	Laurentino Martinez Vilan
Recadastramento de Imóveis Públicos	Waldek Ferreira de Alcântara
Balcão Único - Melhoria da Posição de Salvador no Ranking de Abertura de Empresas	Cilene Oliveira de Azevêdo
GeoDados SEFAZ	Ana Lúcia Álvares de Aragão
SEFAZ na Rede	Juliana Sampaio de Carvalho
SEFAZ VERDE (Sefaz sem papel)	Necézio de Souza Bomfim

SEFAZ Digital	Gabriel Ramos Uaquim
Gestão por Competências	Vitório Augusto Silva Alcântara
Novo Modelo de Gestão de TIC	Saulo Oliveira Pastor
Novo Modelo de Governança Corporativa	Nolair Dias dos Santos
Novo prédio SEFAZ	Janete Gomes Lima
Compliance e Integridade SEFAZ	Márcia Barreto Alves

Art. 7º. Compete ao LPE:

I – Planejar, gerenciar e executar cada etapa dos projetos;

II - Providenciar informações e meios necessários à execução dos projetos sob sua responsabilidade;

III - Acompanhar todas as etapas do projeto ou ação sob sua responsabilidade, informando o andamento físico e financeiro;

IV - Definir as responsabilidades de cada membro da equipe responsável pelo projeto, fornecendo-lhes capacitação e meios necessários para o desempenho pleno dos compromissos pelos quais são responsáveis;

V - Acompanhar, quando aplicar-se, o processo licitatório de contratação de serviços desde a solicitação inicial, a elaboração do termo de referência, até a efetiva contratação e recebimento do produto contratado;

VI - Manter permanentemente atualizado o sistema de gestão de projetos com informações dos projetos sob sua responsabilidade;

VII - Monitorar os resultados alcançados, adotando ações corretivas para os desvios ocorridos na execução do projeto ou ação;

VII – Assegurar com que o produto do projeto ou ação será entregue dentro dos prazos, custos e desempenho exigidos;

VIII – Propor e viabilizar as medidas de ajuste nas etapas dos projetos e ações que se impuserem no âmbito de suas atribuições para garantir a consecução dos objetivos estabelecidos; e

IX – Dar suporte necessário à Secretária Municipal da Fazenda no andamento de ações e projetos bem como submetê-lo à sua aprovação as pautas a implementar.

Art. 8º Estabelecer rotinas de acompanhamento junto aos Líderes de Projetos Estratégicos com objetivo acelerar a execução dos projetos estratégicos, conforme a seguinte estrutura:

I – Quinzenalmente com a CEG;

II – Semanalmente com o SeFaz + por Salvador.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se disposições contrárias a esta portaria que tratam da matéria.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 13 de maio de 2021

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA N.º 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 11728/2021
Interessado: ANDERSON FERREIRA CASTRO
(Inscrição imobiliária nº 592.696-3)

Processo nº: 49133/2020
Interessado: ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 565.265-0)

Processo nº: 43538/2020
Interessado: JACIARA ESPIRITO SANTO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 592.633-5)

Processo nº: 9111/2021
Interessado: OSMARIO REIS DE LIMA
(Inscrição imobiliária nº 603.426-8)

Processo nº: 50327/2020
Interessado: PAULO ROBERTO SOBRAL SOARES
(Inscrição imobiliária nº 590.184-7)

Processo nº: 47923/2017
Interessado: TANIA REGINA FERREIRA DE SENA
(Inscrição imobiliária nº 569.281-4)

Salvador, 13 de maio de 2021.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo nº: 40964/2020
Interessado: BRASÍLIA DE BARROS GUEDES DE BRITO E OUTRO
(Inscrição imobiliária nº 420.278-3)

Processo nº: 48090/2018
Interessado: GILVONICE DOS SANTOS SILVA
(Inscrição imobiliária nº 436.420-1)

Processo nº: 50001/2018
Interessado: HEIDE SANTANA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 379.581-0)

Processo nº: 51893/2018
Interessado: HOSAMILTON MACHADO CUNHA
(Inscrição imobiliária nº 361.070-5)

Processo nº: 45230/2018
Interessado: HUGO CARLOS SILVA BRANDÃO
(Inscrição imobiliária nº 452.461-6)

Processo nº: 53388/2018
Interessado: IÉDA MARIA DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 419.701-1)

Processo nº: 40126/2018
Interessado: JOSÉ ANTONIO SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 362.499-4)

Processo nº: 42147/2018
Interessado: JOSÉ NILTON PACHECO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 461.078-4)

Processo nº: 44549/2017
Interessado: JOSÉ WILSON DAS VIRGENS BRASÍLIO
(Inscrição imobiliária nº 375.807-9)

Processo nº: 11401/2021
Interessado: MADALEINE MOURA DOS REIS
(Inscrição imobiliária nº 263.134-2)

Processo nº: 11893/2021
Interessado: MOISES LIMA DE SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 170.272-6)

Processo nº: 11415/2021
Interessado: ODETH REBOUÇAS PEREIRA
(Inscrição imobiliária nº 227.733-6)

Processo nº: 20205/2018
Interessado: PEDRO ALVES DE SOUZA JUNIOR
(Inscrição imobiliária nº 555.406-3)

Processo nº: 47972/2018
Interessado: RITA DA CONCEIÇÃO BARRETO
(Inscrição imobiliária nº 363.378-0)

Processo nº: 1889/2017
Interessado: SONIA MARIA SILVA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 361.119-1)

Processo nº: 20317/2018
Interessado: TANIA MARIA DE SANTANA
(Inscrição imobiliária nº 539.613-1)

Processo nº: 50323/2018
Interessado: TEREZINHA MARIA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 393.300-8)

Salvador, 13 de maio de 2021.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE MAIO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 26374/2015
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 909.687-6
RECORRENTE: PAULO EMANUEL DE SOUZA AQUINO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: NÉUZITÔN TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. NOVO VALOR VENAL ATRIBUÍDO PELO SEMAP CONFORME PARECER TÉCNICO. 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Valor venal atribuído pelo Setor de mapas e Valores conforme Parecer Técnico folhas 35/43 e 57/66 devidamente ajustado para o exercício de 2015 conforme folhas 92 e 93. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO AJUSTADA CONFORME PARECER DO SETOR DE MAPAS E VALORES. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 13 de maio de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE MAIO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37833/2020
AUTO DE INFRAÇÃO: 880110.2020-ISS-ACESSÓRIA
RECORRENTE: FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.
AUTUANTE (S): ISABEL M DO S GOMES CHASCINET E OUTROS
ADVOGADO (S): RAFAEL BALANIN E VICTÓRIA DE OLIVEIRA DOURADO

EMENTA - ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA. DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO. MULTA APLICADA. 1. A obrigação tributária acessória, decorre da legislação tributária, e, tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos. 2. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica encontra-se prevista no art. 108 da Lei 7186/2006, e, o § 5º do artigo ainda determina que por ocasião da prestação de cada serviço deverá ser emitida a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica exigida pela Administração, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada em regime especial. 3. Valores apurados em função da receita tributável apurada através da NFL 470.2020. 4. Impedimento do CMT de relevar ou reduzir as multas previstas na legislação, conforme dispõe o artigo 297-D Lei 7186/2006, introduzido pela Lei nº 8421/2013. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37831/2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO (NFL) N. 470.2020-ISS-PRINCIPAL
RECORRENTE: FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.
NOTIFICANTE (S): ISABEL M DO S GOMES CHASCINET E OUTROS
ADVOGADO (S): RAFAEL BALANIN E VICTÓRIA DE OLIVEIRA DOURADO

EMENTA - ISS SOBRE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. BASE DE CÁLCULO. DESCONTOS CONDICIONADOS. VEDAÇÃO AO CMT DE DEDUZIR MULTAS "EX VI" ARTIGO 297-D DA LEI 7.186/06. 1. A base de cálculo do ISS para os serviços de ensino é a receita bruta mensal resultante da prestação de serviços, e na sua fixação não serão deduzidos, os descontos condicionados, abatimentos, deduções ou cortesia ex vi do disposto no art. 93 da mesma Lei. 2. Comprovação nos autos que os descontos concedidos eram financeiros, portanto condicionados a um evento futuro e incerto. 3. Impedimento do CMT de relevar ou reduzir as multas previstas na legislação, conforme dispõe o artigo 297-D da Lei 7186/2006, introduzido pela Lei nº 8421/2013. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 13 de maio de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 227/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 04/05/2021, a servidora **NILDA SILVA LOPES ARAÚJO**, matrícula 3094376, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Atendimento ao Público, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 11 de maio de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
58130/2021	SMS	ANA CASSIA DE BARROS TUPINIQUIM
83518/2021	SMS	HENRIQUE SIMÕES RIBEIRO
57614/2021	SMS	FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA OLIVEIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de maio de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
87461/2021	SMS	LENILSON BISPO DOS SANTOS	20
110189/2021	SEMGE	IVANA DARIA M. ANDRADE	20

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
110209/2021	SEMGE	MARIA LUCIA FUEZI DE MOURA	20
110012/2021	SEMGE	ORZENILDA LEAL CARIBÉ	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de maio de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ART. 104, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/91 - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
55666/2020	PGMS	JOSÉ DEODATO MUNIZ DE OLIVEIRA

ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
12460/2020	SEMPRE	JOSÉ CARLOS SENA
61364/2021	SEDUR	DERALDO TAVARES GOMES

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de maio de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 090/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 193 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 22/04/2021, o prazo do Processo de Sindicância nº 69133/2021, em nome da ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE, estabelecido na Portaria nº 015/2021, publicada no D.O.M. de 16 a 18 de janeiro de 2021, encarregado de apurar os fatos denunciados no Processo nº 5225/2019, decorrentes da locação e uso do imóvel situado na rua Albino Fernandes, nº 528, Sussuarana, Salvador-Bahia, no período da reconstrução da Escola Municipal Novo Horizonte.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de maio de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 091/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 202 da Lei Complementar nº. 01/1991

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 29/04/2020, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 98040/2021 (E-Salvador), em nome da servidora MARIA EMÍLIA DE CASTRO URPIA, matrícula nº 3.123.549, estabelecido na Portaria nº 039/2021, publicada no DOM 7951 de 10 de março de 2021, encarregada de apurar os fatos denunciados no PR. SEMGE nº 3321/2017 por omissão de patologia na avaliação pré admissional, por não exercício da função de professora no curso do estágio probatório pela servidora.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de maio de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 092/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 202 da Lei Complementar n.º 01/1991

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 29/04/2021, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n.º 95053/2021, sistema e-Salvador, em nome do servidor PEDRO ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 3.074.922, estabelecido na Portaria n.º 040/2021, publicada no DOM de 10 de março de 2021, encarregada de apurar os fatos denunciados no Processo SMED n.º 4855/2019 por acumulação indevida de dois cargos públicos pelo servidor.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de maio de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 093/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de Julho de 2015,

R E S O L V E:

Autorizar, a reanuência às atividades funcionais nesta Secretaria, da servidora abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TURNO	COM EFEITO	MOTIVO
3114035	IANA BRITO MELO	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CAP	30	1º / 2º	10/05/2021	LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de maio de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 094/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da RPGMS, as solicitações dos servidores abaixo relacionados

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
3975/2019	ADVÂNIA MARIA GOMES DAMASCENO	3.070.417	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
3170/2020	AGILDETE CARVALHO DOS SANTOS	3.083.746	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
4484/2019	ANA BEATRIZ DE LIMA GONZAGA SANTANA	3.072.102	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO
1877/2019	CLAUDEMIRA SANTOS GOIS	3.060.970	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
720/2019	HELINA SOUZA REIS SENA	3.054.379	REVISÃO ESTABILIDADE ECONÔMICA
1326/2020	JACIARA NOGUEIRA DOS SANTOS ARAÚJO	3.068.555	REVISÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA.
329/2020	MAYSA SOUSA QUEIROZ	3.059.251	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de maio de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 190/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, o servidor AILTON JORGE SILVA, matrícula 3099552, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal da titular MARIA LUCIA OLIVEIRA SANTOS MALAQUIAS, matrícula 3104071, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 29 de abril de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 191/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar a servidora ANGELICA RIBEIRO BARBOSA, matrícula 3090186, da Função de Confiança de CHEFE SETOR B, grau 63, do Setor de Enfermagem, do Centro de Saúde São Cristovão, do Distrito Sanitário Itapuã, e designar, para exercer a mesma função, MARICESAR DA BOA MORTE E SILVA, matrícula 3090818, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 07 de maio de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 192/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, a servidora ANA LUCIA SOUTO CARDOSO CARVALHO, matrícula 3072517, para responder pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR I, grau 54, da Coordenadoria de Controle e Avaliação, da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, durante o impedimento legal da titular ANA MARIA GUIMARAES DORTAS MATOS, matrícula 3118827, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 07 de maio de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 193/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar, no período de 18/06/2021 a 02/07/2021, o servidor JOILTON OLIVEIRA MATOS, matrícula 3150833, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Brotas, durante o impedimento legal da titular SIMONE MARIA BARREIROS DE PINHO, matrícula 3091507, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 07 de maio de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 194/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora DEUSIMAR DIAS BORGES DA ROCHA, mat. 3094233, CHEFE DE SETOR B, Grau 63, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria de Processamento de Serviços, da Coordenadoria de Controle e Avaliação, da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, durante o impedimento legal do titular MATHEUS PEREIRA DE FREITAS, mat. 3094005, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 10 de maio de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 206/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 12/04/2021 a 26/04/2021, a servidora LUCI ANDREA MENDES ALCANTARA, matrícula 3085992, CHEFE DE SETOR B, Grau 63, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria de Contabilidade, da Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde, durante o impedimento legal da titular ROSELINE DE SOUSA DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula 3116314, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 10 de maio de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 207/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora LUCI ANDREA MENDES ALCANTARA, matrícula 3085992, CHEFE DE SETOR B, Grau 63, no período de 10/05/2021 a 24/05/2021, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria de Contabilidade, da Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde, durante o impedimento legal da titular ROSELINE DE SOUSA DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula 3116314, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 10 de maio de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 214/2021

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no capítulo IV da Lei Municipal nº 8.631 de 25 de julho de 2014 e na Seção II do Decreto Municipal nº 28.232 de 28 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Entidade qualificada como Organização Social - OS para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde das ações e serviços de saúde no HCAM CLARA SANTA, na forma estabelecida no contrato nº 190/2021 firmado entre o Município/ Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social (OS): o Instituto 2 de Julho Projetos, Pesquisas e Intervenções para o desenvolvimento Humano.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ao Contrato será composta pelos servidores: Jurandir de Antão Costa - matrícula 3137835, que a presidirá, Aline Ribas Florêncio - matrícula nº 3119429, Ivan de Mattos Paiva Filho - matrícula nº 3121017, Kleber Moreira da Silva Santos - matrícula 3157419 e Sheila Araújo Matos - matrícula 3153844.

Art. 3º Cabe à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato, assim constituída, além das competências previstas na lei nº 8.631/2014, Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 28.232/2016, o que segue:

- I - Receber os Relatórios e Prestação de Contas da Organização Social acerca da execução do Contrato nº 190/2021 na forma estabelecida;
- II - Analisar, avaliar e emitir parecer técnico acerca dos resultados alcançados pela OS na execução do Contrato;
- III - Encaminhar Relatórios de Acompanhamento SMS ao titular e ao Órgão Deliberativo da OS, até o último dia do mês subsequente ao encerramento, de cada mês, do exercício financeiro para conhecimento e ajuste que se façam necessários;
- IV - Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;
- V - Comunicar ao titular da SMS, acerca de qualquer irregularidade na utilização dos recursos ou bens relacionados ao Contrato em tela.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato poderá realizar diligências a qualquer tempo, para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 11 de maio de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
14506/2019	RAFAELA PEREIRA DE FREITAS	1º
14539/2019	SANDRA LIMA NASCIMENTO	1º
14541/2019	BARBARA CRISTINA RIBEIRO SAMPAIO	1º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
14581/2019	ELIANE LIMA DA SILVA ROMAO	1º
14649/2019	JEANE SANTOS DA SILVA	1º
14652/2019	SARA VENEZA DO NASCIMENTO	1º
14666/2019	SIMONE RIBEIRO PRADO	4º
14669/2019	CARLOS ALBERTO SANTANA BATISTA	1º
14757/2019	MARILUCE SANTOS PASSOS	1º
14760/2019	ISABEL MARIA LOUREIRO MACHADO	1º AO 3º
14765/2019	CRISTIANE BOTELHO DE AGUIAR PONTES	1º
14821/2019	HUGO LEONARDO RODRIGUES GONCALVES	1º
14824/2019	SILVANIA FIGUEREDO SOUZA	3º
14827/2019	CARLA LUZIA MACHADO DOS SANTOS	1º
14844/2019	MARIA CONCEICAO ARGOLLO AQUINO	1º
14845/2019	AMELIA DA SILVA BARBOSA DE JESUS	1º
14875/2019	MARCO ANTONIO DA SILVA FELIX	4º
14892/2019	ANDREIA ROSA DE SIQUEIRA	1º
14955/2019	SANDRA AURORA LOBO OLIVEIRA	1º
14960/2019	KENYA LIMA DE ARAUJO	1º
14981/2019	JOILDO FERREIRA DA SILVA	1º
15015/2019	CLEONICE MARIA PINHO DOS SANTOS	1º
15020/2019	LAURA FISCHER QUEIROZ	1º
15033/2019	CLAUDIA NASCIMENTO DE S MAGALHAES	2º E 3º
15065/2019	ADELAIDE QUEIROZ NASCIMENTO	1º
15085/2019	WALERIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	1º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 12 de maio de 2021.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUV****RESOLUÇÃO COMJUV N.º 001/2021**

O Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, por meio de seus conselheiros e entidades juvenis, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal nº 8954/2015, além do Decreto Municipal nº 32.760/2020

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, o estágio de pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 apresentou as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o entendimento do Ministério da Saúde de que grupos prioritários seriam aqueles que se destinam a "garantir o funcionamento dos serviços de saúde, a proteção dos cidadãos com maior risco para coronavírus, além da preservação do funcionamento dos serviços essenciais";

Considerando o último Boletim do Observatório Fiocruz Covid-19, datado de 23/04/2021 alertando que a faixa etária dos mais jovens, de 20 a 29 anos, foi a que registrou maior aumento no número de mortes por Covid, atingindo 1.081,82%, ou seja, a segunda onda e as novas variantes têm vitimizado cada vez mais jovens, muitos desses sem histórico de comorbidades;

Considerando que a ocorrência de episódios isolados e pontuais envolvendo jovens em aglomerações não pode ser usado para relativizar o direito dos jovens de serem imunizados;

Considerando que, mesmo com o atual estágio de escassez de vacinas em nossa cidade, jovens com comorbidades e doenças crônicas, além daqueles que atuam em serviços essenciais não podem deixar de ser imunizados;

RESOLVE:

Art.1. Indicar ao Executivo Municipal a inclusão urgente dos seguintes grupos na programação de vacinação:

- I - Jovens, entre 18 a 29 anos, com comorbidades e doenças crônicas;
- II - Jovens, entre 18 a 29 anos, com anemia falciforme;
- III - Jovens, entre 18 a 29 anos, de categorias profissionais e mandatários de serviços essenciais como: limpeza urbana, educação, agentes de segurança e salvamento, conselheiros tutelares, de Direito e de Juventude.

Art.2. Esta resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Salvador, 13 de maio de 2021.

GUSTAVO FIGUEIREDO MERCES
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR**

PORTARIA Nº 89/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 27522 de 03/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2021-SEDUR/CLA/LU-27**, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SETUR**, inscrita no CNPJ sob nº 08.579.242/0001-93, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, para as **obras de requalificação da Feira de São Joaquim - 2ª etapa, contemplando a implantação de abrigo de resíduos, galpão de carnes e vísceras e 15 (quinze) blocos, urbanização da feira com praça de alimentação, rede de drenagem de águas pluviais, esgotamento sanitário, abastecimento de água, paisagismo e recuperação do calçamento**, situada na Avenida Engenheiro Oscar Pontes, s/n, Comércio, Salvador - BA, em poligonal com 9.389,04 m², sob coordenadas geográficas 12°57'04.81"S, 38°30'05.43"O; 12°57'07.24"S, 38°30'05.60"O; 12°57'06.59"S, 38°30'08.66"O; 12°57'07.03"S, 38°30'08.83"O; 12°57'06.96"S, 38°30'09.10"O; 12°57'06.14"S, 38°30'09.14"O; 12°57'06.07"S, 38°30'10.90"O; 12°57'04.32"S, 38°30'10.11"O; 12°57'05.00"S, 38°30'07.58"O; 12°57'05.00"S, 38°30'06.18"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter à SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Somente iniciar as obras após: a) emissão da Autorização para Obras em Vias e Logradouros Públicos; b) manifestação do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, conforme art. 117 da Lei nº 8.915/2015; c) renovação do Termo aditivo da cessão de uso gratuito, firmado entre a União e o Estado da Bahia; d) emissão do Alvará Sanitário junto à Vigilância Sanitária Municipal;

III. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

IV. Apresentar, no prazo de 2 (dois) anos, a comprovação das ligações de todos os imóveis a rede de esgoto da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa);

V. Apresentar, semestralmente, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; resíduos provenientes da demolição; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; sucatas; papel e papelão, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRCC;

VI. Apresentar, semestralmente, relatório de execução do Programa de Educação Ambiental - PEA, voltado para os feirantes e colaboradores envolvidos na obra, o qual deverá ser elaborado, conforme as diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários e prevê ações de educação ambiental a respeito da execução do PGRS, Pandemia global do Covid-19 e Combate ao mosquito aedes aegypti, com o objetivo de mobilizá-los e envolvê-los na importância das medidas preventivas para evitar a propagação do coronavírus e do mosquito aedes aegypti, devendo respeitar o distanciamento recomendado pela Organização Mundial de Saúde e utilizar os EPI's - Equipamentos de Proteção Individuais necessários;

VII. Manter canal de comunicação com os feirantes afetados pela requalificação, devendo articulando-se com os sindicatos e associações existentes, assim como, realizar a devida sinalização para os clientes da área provisória para remanejamento dos feirantes;

VIII. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras e funcionamento da feira;

IX. Implantar sistema de drenagem com dissipador de energia, objetivando a redução da velocidade de escoamento nas saídas da canalização de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nas áreas adjacentes à APA Baía de Todos os Santos. Apresentar, no prazo de 2 (dois) anos, projeto comprovação da implantação do sistema;

X. Adotar medidas de proteção ao ambiente marinho, controle de emissão de ruídos, material particulado e de segurança durante a fase de demolição e construção, devendo desligar as redes elétrica e hidráulica da região e isolar a área que será demolida utilizando tapumes e telas de proteção para que as estruturas das áreas vizinhas não sofram danos. Apresentar, semestralmente, relatório de implantação das medidas, acompanhado da Anotação do Responsável Técnico - ART do profissional responsável;

XI. Realizar projeto paisagístico, com plantio de árvores nas áreas permeáveis e no estacionamento não coberto, com espaçamento a cada duas vagas ou 5 metros, de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando espécies nativas do bioma de Mata Atlântica, devendo ser realizado à luz da Lei Municipal nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Apresentar, semestralmente após o início das obras, relatório consubstanciado com o monitoramento e registros fotográficos do plantio realizado;

XII. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado, devendo priorizar a coleta seletiva e encaminhá-los preferencialmente para cooperativas cadastradas na LIMPURB e/ou empresas habilitadas; b) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; c) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras,

bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; d) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; e) realizar a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, se couber; f) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; g) Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional; h) Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.); i) Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação; j) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; l) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; m) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil;

XIII. Apresentar, no prazo de 2 (dois) anos, o Atestado de Viabilidade de Serviço, emitido pela empresa de Limpeza Urbana do Salvador (LIMPURB), devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para aprovação deste órgão, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010;

XIV. Apresentar, no prazo de 2 (dois) anos, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, devendo mantê-lo sempre atualizado;

XV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos e oleosos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10;

XVI. Destinar os resíduos orgânicos que não puderem ser reaproveitados para empresas que realizam compostagem. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;

XVII. Elaborar e disponibilizar para órgão responsável pela gestão da Feira de São Joaquim, Plano de Operação e Manutenção, contemplando o PGRS, AVCB, Alvará Sanitário e demais licenças cabíveis. Apresentar, no prazo de 2 (dois) anos, a comprovação da entrega.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 06 de maio de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 90/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 03.05.2021 a 01.06.2021, o servidor Roberto Tosta Maia, matrícula nº 3063762, Chefe de Setor B, grau 63, para substituir cumulativamente o servidor José de Jesus Araújo, matrícula nº 3061823, no Cargo em Comissão de Subcoordenador III, Grau 54, da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 04 de maio de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 91/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 03.05.2021 a 01.06.2021, o servidor Paulo Roberto Silva do Nascimento, matrícula nº 3062351, Chefe de Setor B, grau 63, para substituir cumulativamente a servidora Ivonete Silva Souza, matrícula nº 3062227, no Cargo em Comissão de Subcoordenador III, Grau 54, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 04 de maio de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 93/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 22960 de 30/09/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada** nº 2021-SEDUR/CLA/LU-29, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **PROCIFAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR S/A**, inscrita no CNPJ nº 14.722.938/0001-20 localizada na Rua Jorge Novis, nº 316, Vila Laura, Salvador-BA, para a **atividade de entrepostos aduaneiros de produtos não perigosos, terminais de estocagem e distribuição de produtos não perigosos e não classificados**, em área total do terreno de 3.218,25 m² e área total construída de 2.177,15 m², sob coordenadas geográficas 38°29'04,61"W e 12°58'15,82"S, 38°29'04,34"W e 12°58'16,17"S, 38°29'05,01"W e 12°58'18,18"S, 38°29'04,15"W e 12°58'17,67"S (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar, no prazo de 60 dias, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), incluindo o gerenciamento (geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte e destinação final) dos resíduos recicláveis (embalagens plásticas, papel e papelão, vidro), lâmpadas queimadas, pilhas, baterias e outros resíduos gerados no empreendimento. O PGRSS deverá acompanhar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável;

III. Disponer de equipamento para acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos, especialmente os resíduos recicláveis e os resíduos classe I, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a destinação adequada das mesmas, devendo anexar ao PGRSS registros fotográficos comprobatórios;

IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com comprovantes das destinações (medicamentos e produtos avariados e/ou vencidos, embalagens plásticas, papel e papelão, resíduos Classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável;

V. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRSS os comprovantes da destinação;

VI. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRSS os comprovantes da destinação;

VII. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Alvará de Saúde e Termo de Viabilidade de Localização (TVL);

VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 06 de maio de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 95/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000 - 17329/2020 em 17/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Autorização Ambiental nº 2021-SEDUR/CLA/AA-03**, pelo prazo de 02 (dois) anos, à **Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER**, inscrita no CNPJ nº 13.595.251/0001-08, com sede na Avenida Edgar Santos, nº 3975, Narandiba, Salvador-Ba, **referente a execução de obras urbanização com a construção da Praça do Urubu/ PRAD da Lagoa do Urubu**, em 2.448,22 m² de área total do terreno, conforme autos (PRAD), em terreno localizado na Rua Paraíso Azul, s/n, Costa Azul, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas: 12° 59' 30,54"S / 38° 26' 40,01" O, 12° 59' 29,91" S / 38° 26' 38,84" O, 12° 59' 27,89" S / 38° 26' 40,24" O, 12° 59' 29,97" S / 38° 26' 40,39" S, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida no projeto, durante a vigência desta Licença Ambiental ora emitida, que venha a alterar a condição original licenciada, causando interferências e novos impactos, deverá ser previamente informada e aprovada pela SEDUR;

II. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após cada período de 3 (três) meses da data de publicação desta Portaria, durante a realização das obras, os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos, para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

III. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de construção e/ou demolição, devendo priorizar sempre que possível a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010 e regulamento. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

IV. O requerente não deverá dispor os resíduos sólidos e os da construção civil em áreas não licenciadas, ou em corpos hídricos, na superfície do terreno ou em depósitos a céu aberto;

V. Utilizar material de empréstimo, exclusivamente de jazidas comerciais devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, mantendo Relatório Comprobatório com a localização das jazidas e áreas de boca-fora utilizadas, priorizando o reaproveitamento de materiais na própria obra, sempre que for viável tecnicamente;

VI. A empresa deverá capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra, mantendo documentação comprobatória para fins de fiscalização;

VII. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18 e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações nele existente;

VIII. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado aos operários da obra, devendo o mesmo ser elaborado com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência para Elaboração do PEA, disponível no site desta PMS/SEDUR e adotar suas diretrizes durante a obra;

IX. Apresentar, semestralmente, durante o período das obras, Relatório de Monitoramento de Ruídos e Vibrações na intervenção e seu entorno imediato, controlando os níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

X. Caso seja necessária a supressão de indivíduos arbóreos, o requerente deverá protocolar solicitação de Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, junto a esta SEDUR, observando a legislação competente e as condicionantes da respectiva ASV;

XI. Somente iniciar a obra após a emissão por esta SEDUR da Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial, observando a legislação competente e as condicionantes da respectiva Autorização;

XII. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos in natura de qualquer natureza, diretamente no solo, a céu aberto e nos cursos hídricos existentes, e em seus afluentes, gerados no canteiro de obras e instalações de apoio;

XIII. Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos em locais não autorizados, conforme plano auxiliar apresentado, em cumprimento as condicionantes previstas nesta Autorização;

XIV. Adotar medidas de controle de processos erosivos e material particulado no ar, durante as obras, devendo apresentar, semestralmente, Relatório de implantação das medidas e do Monitoramento, como preconiza a legislação vigente, em especial as Resoluções CONAMA 382/2006 e 436/2011,

acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

XV. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados;

XVI. A empresa deverá adotar as recomendações constantes nas Cartas 002P/18 - MS e 054VT/17-DM, emitidas pela EMBASA;

XVII. Executar e obedecer aos descritivos técnicos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);

XVIII. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término, com o intuito de recuperar a todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento;

XIX. Adotar as recomendações existentes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos, quando emitido pela LIMPURB;

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 06 de maio de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 96/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 10.05.2021 a 19.05.2021, a servidora Ligia Farias Nader, matrícula nº 3087452, Subcoordenador III, grau 54, para substituir cumulativamente o servidor Luis Adriano de Andrade Correia, matrícula nº 3127465, no Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria Administrativa, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de maio de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
102890/2021	DAISY GUERRA KITAOKA	4º

Em, 12 de maio de 2021

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/CNPJ	REAIS	JULGADOR	DATA
707927	26866/20	TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA 34.405.597/0001-76	R\$447,42	VIVIANE MIRANDA	13/05/2021
602571	38549/19	GERSON JOSE FERREIRA DOS SANTOS 504.511.545-68	R\$111.855,00	VIVIANE MIRANDA	13/05/2021

Salvador, 13 DE MAIO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 16/2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº. 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Considerar designada a partir de 17/05/2021 a 15/06/2021 servidora **LUCIANA DOREA MARTINEZ CARREIRO**, matrícula 3080563, Chefe de Setor de Referência e Processamento Técnico, grau 63, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Subgerente da Biblioteca grau 53 da GPI/DIPLAN, por motivo férias da Titular, **LUCIMAR OLIVEIRA SILVA** matrícula 3080349.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 13 de maio de 2021.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

DESPACHOS FINAIS DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF

PROCESSO DEFERIDO CONFORME PARECER DA ASSEG

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
28549/2020/ESAL	GILCINEA BARBOSA DA CONCEIÇÃO	REV ESTABILIDADE

Salvador, 13 de maio de 2021.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 24/2021

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 do Regimento Interno da SECULT, aprovado pelo Decreto nº 25.861 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar de 01.05.2021 a 30.05.2021 servidora Simone Maria Santos Costa, matrícula nº 3127771, do Cargo em Comissão de Coordenador Sup. Técnico do Programa de Desenvolvimento Turístico de Salvador - PRODETUR - Salvador, Grau 55, para substituir cumulativamente a servidora Ana Raquel Rocha Reis Cruz, Assessor Técnico do Programa de Desenvolvimento Turístico de Salvador - PRODETUR - Salvador - matrícula nº 3141693, Grau 57, durante o impedimento legal do titular por motivo de gozo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 02 de maio de 2021.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 25/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 1º, 7º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 27.076 de 01 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 02/03/2016, que institui a Unidade de Coordenação do Programa - UCP, do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR SALVADOR, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, regulamenta a Lei Municipal nº 8.652/2014 e dá outras providências,

CONSIDERANDO que, conforme o art. 1º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, uma das instâncias estabelecidas para gestão e execução do PRODETUR SALVADOR é a Comissão Técnica da UCP - COMTEC;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 9º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, compete à SECULT prover os meios necessários para operacionalização da UCP e expedir atos normativos e instruções complementares necessários à sua estruturação e funcionamento;

Considerando que, conforme os incisos III, IV e V do art. 7º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, a finalidade da COMTEC é promover ações articuladas e compartilhadas na execução e gestão do Programa PRODETUR;

CONSIDERANDO a indicação de servidores feita pelos Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que compõe a COMTEC a pedido do Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, os membros abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização do contrato com competência para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº007/2021, celebrado com o Consórcio Qualicopy e Acesso para os serviços de organização, higienização, restauração, digitalização, acondicionamento e transporte do acervo histórico do município de Salvador:

- I - Pela SECULT: Simone Maria Santos Costa - matrícula nº 3127771, Presidente;
- II - Pela SECULT: Marcio Franco Viana, matrícula nº 3158151, como suplente;
- III - Pela Fundação Gregório de Mattos - Lucimar Oliveira- matrícula nº 965616;
- IV - Pela Secretaria Municipal de Gestão - Ruth Motta - matrícula nº 3005685.

Parágrafo Único. A Presidência da comissão compete à Simone Maria Santos Costa, que será substituída por Marcio Franco Viana, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - O Gestor do Contrato será Simone Maria Santos Costa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 05 de maio de 2021.

FABIO RIOS MOTA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 052/2021

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar dispensada, a partir da data da publicação, a servidora ALESSANDRA SANTOS DIAS, matrícula n.º 3100960, da Função de Confiança de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, grau 61, da Diretoria de Ações de Prevenção à Violência - DPV, desta SEMOP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 13 de Maio de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

PORTARIA N.º 066/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Dispensar o servidor JOSE ROBERTO DE ARAÚJO FERREIRA, matrícula n.º 3017225 da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR "B", grau 63, do Setor de Planejamento e Projetos, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, desta SEMOP e designar para exercer a mesma função, o

servidor HERON CAPINAN DA SILVA, matrícula n.º 3102785.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 05 de maio de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

PORTARIA N.º 067/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Dispensar o servidor HERON CAPINAN DA SILVA, matrícula n.º 3102785 da Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Busca e Salvamento, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, desta SEMOP e designar para exercer a mesma função, o servidor OLIVALDO JESUS MACEDO, matrícula n.º 3102316.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 05 de maio de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

PORTARIA N.º 069/2021

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Designar, desde 01/04/2021, o servidor IVO DOS SANTOS SILVA, matrícula n.º 3018202, para exercer a Função de Confiança de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, grau 61, da Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 13 de Maio de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

PORTARIA N.º 072/2021

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar dispensado, a partir da data da publicação, o servidor ÁLVARO VILAR CARDOSO SÁ, matrícula n.º 3073679, da Função de Confiança de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, grau 61, da Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, e designar para exercer a mesma Função o servidor PAULINO SENA DOS SANTOS, matrícula n.º 3004308.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 13 de Maio de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

PORTARIA N.º 076/2021

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar designada a partir de 01/05/2021, o servidor REGINALDO LIMA SILVA, matrícula n.º 3063242, para responder pelo Cargo em Comissão de GESTOR DE NÚCLEO II, grau 54, do NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NTI, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular AUTO PAULO DE ARAUJO NETO, matrícula n.º 3114262, pelo período de 30(trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 13 de Maio de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

PORTARIA Nº 022 DE 13 DE MAIO DE 2021

Atualiza a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM para biênio 2021/2023, na forma que indica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Salvador, para o biênio 2021/2023 com relação aos Representantes do Poder Público Municipal, Sociedade Civil e Entidades do Setor Empresarial, que passa a ser a seguinte:

I-Setor Público Municipal

a) **JÚLIO FON SIMÕES**, titular e **ALLAN VICTOR SILVA DÓREA**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV;

b) **EDNA DE FRANÇA FERREIRA**, titular e **VANIA CARLA MORAES ALMEIDA**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS;

c) **CRISTIANO CILINDRO**, titular e **FLAMÍNIO LUIS**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN;

d) **JOÃO MATEUS VIRGENS VIEIRA**, titular e **CARLA MARIA ALMEIDA RIOS**, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Educação - SMED;

e) **FABRIZIO MULLER MARTINEZ**, titular e **ALVARO AUGUSTO DA SILVEIRA FILHO**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

f) **MARIA DE FATIMA SAMPAIO**, titular e **THIAGO FIGUEIREDO**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;

g) **YURI NOVAIS DE BRITTO CUNHA**, titular e **CAROLINA PINA MENDONÇA**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR;

II- Sociedade Civil

a) **CLAÚDIO JOSÉ MACHADO DE ALMEIDA**, titular e **BRUNO GUSTAVO FREITAS ADRY**, suplente, representantes da Fundação Baía Viva;

b) **ELIENE SAMPAIO SILVA REIS**, titular e **FERNANDO E. SANTO ANDRADE FILHO** suplente, representantes da ONG nativo;

c) **LUIS EDMUNDO PRADO DE CAMPOS**, titular e **MARILUCE DOMINGOS SOUSA SANTOS**, suplente, representantes do Conselho Regional de Engenharia da Bahia - CREA -BA;

d) **ALBERTO GUIMARÃES**, titular e **LUCILIO CASAS BASTOS**, suplente, representantes da Germen;

e) **VICTOR MENEZES VIEIRA**, titular e **JOÃO PAULO DE SALES SANTOS**, representantes da Associação Baiana de Engenharia Ambiental - ABENA;

f) **MAURICIO OLIVEIRA CAMPOS**, titular e **MARCOS BARROS RODRIGUES**, suplente representantes da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB;

g) **JOSÉ ANTONIO LOBO DOS SANTOS**, titular e **GILMAR SALLES MACEDO JUNIOR**, suplente, representantes da Universidade Federal da Bahia - UFBA;

II- Setor Empresarial

a) **JORGE EMANUEL REIS CAJAZEIRA**, titular e **CINTHIA MARIA DE FREITAS**, suplente, representantes da Federação das Indústrias do Estado da Bahia - FIEB;

b) **ISABELA SILVA SUAREZ**, titular e **CLAUDIO CUNHA**, suplente, representantes da Associação de Dirigentes de Empresas do Mercado Imobiliário da Bahia - ADEMI;

c) **RODRIGO CANTALINO DOS SANTOS**, titular e **MARCOS GALRÃO CIDREIRA**, suplente, representantes da Associação Comercial da Bahia - ACB;

d) **JOSÉ EUCÁRIO BONFIM JÚNIOR**, titular e **MARCELA PINTO MARQUES LOMANTO**, suplente, representantes do Sindicato do Comércio de Combustíveis, Energias Alternativas do Estado da Bahia- SINDICOMBUSTÍVEIS -BA

e) **THALES OLYMPIO GÓES DE A. FILHO**, titular e **ALEXANDRE LANDIM FERNANDES**, suplente, representantes do Sindicato da Indústria da Construção do Estado da Bahia - SINDUSCON;

f) **GERALDO CORDEIRO DE JESUS**, titular e **BERNARDINO NOGUEIRA FILHO**, suplente, representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia - FECOMÉRCIO;

g) **DANIEL VIANNA ALVES DE ALMEIDA**, titular e **GABRIELA VERA DANTAS**, suplente, representantes da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 13 de maio de 2021.

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Presidente do COMAM

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º040/2021- PROC: 96411/2021 - SEMGE, cujo objeto é a Elaboração de registro de preços para aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - (CAFÉ E AÇUCAR), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 27/05/2021; abertura no dia 28/05/2021 às 09:00h e início da disputa no dia 28/05/2021 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 13 de maio de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º041/2021- PROC: 99961/2021 - SEMGE, cujo objeto é a Elaboração de registro de preços para aquisição de MAT. ALIMENTOS / BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS

- (ÁGUA MINERAL 5/ GÁS COPO 200ML), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 27/05/2021; abertura no dia 28/05/2021 às 09:00h e início da disputa no dia 28/05/2021 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 13 de maio de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

PROCESSO Nº: 85872/2021

CONTRATADA: LABCHECAP - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 13.503.479/0001-20

OBJETO: Exame de Identificação de Alteração Cromossômica Submicroscópica por Array - CGH, para fins de cumprimento da decisão judicial em favor de paciente.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.30;

Fonte de Recurso: 014 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio -

Atenção Saúde Pop MAC).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato
DATA DO ATO: 11/05/2021

Salvador, 13 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.989 de 15 de abril 2021, pág. 10.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS nº 003/2021
Processo nº 13.607/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAI0 X DIGITAL FIXO.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	01	277.000,00
TOTAL		277.000,00

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS nº 003/2021
Processo nº 13.607/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAI0 X DIGITAL FIXO.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	01	277.000,00
TOTAL		277.000,00

Salvador, 30 de abril de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSPL/SECIS torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Licitação:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2021

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2021

PROCESSO N.º 91432/2021.
CONTRATO N.º 017/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTO, cabo óptico e enlace de rádios) e elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 34.203.752/0001-71.
VALOR GLOBAL: R\$ 21.070,00 (vinte e um mil e setenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEGOV	250415	33.90.39	0.1.00

Salvador, 13 de maio de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 409/2021

PROCESSO nº 91432/2021.
CONTRATO nº 017/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2020 de 19/03/2020.
CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2021.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEGOV	250415	33.90.39	0.1.00	21.070,00

PROCESSO Nº: 22968/2020

OBJETO: Aquisição de instrumentos de medição de precisão científica, necessários ao atendimento e desenvolvimento das atividades de pesquisa, estudos ambientais e educação do Jardim Botânico de Salvador, vinculado à Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, da Prefeitura Municipal do Salvador.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h30min do dia 31/05/2021 até às 09h30min do dia 01/06/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/06/2021 às 09h30min.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/06/2021 às 10h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados na sala da CSPL/SECIS, no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, e pelo tel: (71) 3202-5629, (71) 3202-5637, ou através dos e-mails: cspl@salvador.ba.gov.br/ ritadecassia.silva@salvador.ba.gov.br

O acesso ao Edital será através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 13 de Maio de 2021.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Presidente/CSPL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras Públicas do Salvador- SUCOP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, comunica, aos interessados, a interposição de Recurso Administrativo referente a Tomada de Preços nº 002/2021-Processo nº: 68574/2021, menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização do Memorial das Baianas, situado numa edificação na Rua da Misericórdia, próximo ao Monumento da Cruz Caída, na Praça da Sé, Centro Histórico, Salvador/BA, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Recorrente: M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Os interessados poderão apresentar contrarrazões ao Recurso interposto, conforme disposto no art. 109, § 3º, c/c art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
O Recurso se encontra disponível para Download no Portal da SUCOP (Licitações "Tomada de Preços nº 002-2021").

O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sala da COPEL, sito Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó - Salvador/BA, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h. Salvador, 13 de maio de 2021

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente/COPEL

Salvador, 13 de maio de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 72781/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 06/05/2021 e término em 05/05/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; 10.122.0016.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.
CONTRATADA: **COPIADORA EXEMPLO LTDA**
CNPJ: 33.857.129/0001-70
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021.
RESPONSÁVEL LEGAL: **Fernanda Oliveira Gomes dos Santos**

Salvador, 13 de maio de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 72782/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 13/05/2021 e término em 12/05/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300, 10.122.0016.250106 e 10.304.0003.233400; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02 e 0.2.14.
CONTRATADA: **ACDS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**
CNPJ: 23.985.686/0001-12
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2021.

RESPONSÁVEL LEGAL: **Jackson Luís da Silva**

Salvador, 13 de maio de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário



RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 184/2020

PROCESSO nº 93467/2021

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900; 10.301.0016.249300
Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura

CONTRATADA: IDEA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 36.907.166/0001-33

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 12 de maio de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

C.N.P.J.: 05.092.265/0001-80

Processo: 207/2020

Objeto: Material de consumo - Limpador multiuso instantâneo 500ml e desinfetante base pinho 500ml.

Projeto Atividade: 250112

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 2021004377 - R\$456,00 - Data da assinatura: 10/05/2021

Contratada: ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.

C.N.P.J.: 73.849.952/0001-58

Processo: 275/20

Objeto: Material de consumo - Álcool etílico gel 70% para mãos.

Projeto Atividade: 250112

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 2021004370 - R\$576,00 - Data da assinatura: 10/05/2021

Salvador, 13 de maio de 2021

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: AGM TECNOLOGIA EIRELI

C.N.P.J.: 13.619.829/0001-19

Processo: 22999/2020

Objeto: Material de consumo - Pilha alcalina tamanho AAA (Palito).

Projeto Atividade: 250112

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 2021004284 - R\$92,00 - Data da assinatura: 07/05/2021

Contratada: AHOP COMÉRCIO ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA

C.N.P.J.: 06.123.226/0001-66

Processo: 2204/2020

Objeto: Material de consumo - Grampo para grampeador 26/26 - arame galvanizado.

Projeto Atividade: 250112

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 2021004281 - R\$190,00 - Data da assinatura: 07/05/2021

Contratada: NORLIMP COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA

C.N.P.J.: 00.990.097/0001-27

Processo: 108/2020

Objeto: Material de consumo - Copo plástico descartável 200 ml, cor branca.

Projeto Atividade: 250112

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 2021004280 - R\$1.360,00 - Data da assinatura: 07/05/2021

Salvador, 13 de maio de 2021

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021004473

PROCESSO Nº: 207/2020

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000242

CONTRATADA: LUCIANO FREITAS COSTA

CNPJ: 05.092.265/0001-80

OBJETO: LIMPADOR MULTIUSO E DESINFETANTE PINHO.

VALOR: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 253901 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -

FONTES: TESOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

C.N.P.J.: 05.449.553/0001-40

Processo: 208/2020

Objeto: Material de consumo - Água sanitária base hipoclorito sódio e aromatizador ambiente aerossol.

Projeto Atividade: 250112

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 2021004371 - R\$785,40 - Data da assinatura: 10/05/2021

Contratada: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

C.N.P.J.: 40.764.896/0001-08

Processo: 234/2020.1

Objeto: Material de consumo - Álcool etílico líquido 70% - 1000ml.

Projeto Atividade: 250112

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 2021004285 - R\$1.809,00 - Data da assinatura: 10/05/2021

Contratada: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

C.N.P.J.: 05.449.553/0001-40

Processo: 208/20

Objeto: Material de consumo - Sabonete líquido e desodorizante em pedra sanitária.

Projeto Atividade: 250112

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 2021004378 - R\$577,20 - Data da assinatura: 10/05/2021

Salvador, 13 de maio de 2021

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: BAHIA GRAF LTDA

C.N.P.J.: 03.828.581/0001-42

Processo: 112/2020.1

Objeto: Material de consumo - Caneta esferográfica escrita fina azul, preta e vermelha. Caneta esferográfica escrita grossa azul.

Projeto Atividade: 250112

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 2021004282 - R\$355,00 - Data da assinatura: 07/05/2021

Contratada: LUCIANO FREITAS COSTA

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021

LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021004474

PROCESSO Nº: 208/2020

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000389

CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40

OBJETO: AROMATIZADOR DE AMBIENTE E SAPONACEO DE 500G.

VALOR: R\$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 253901 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -

FONTES: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021

LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021004475

PROCESSO Nº: 208/2020.1

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000390

CONTRATADA: CASA ATLÂNTICO EIRELI - ME

CNPJ: 22.505.764/0001-71

OBJETO: SABÃO PASTA GELATINOSA DE 500G.

VALOR: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 253901 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -

FONTES: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021

LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021004473

PROCESSO Nº: 207/2020

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000242

CONTRATADA: LUCIANO FREITAS COSTA

CNPJ: 05.092.265/0001-80

OBJETO: LIMPADOR MULTIUSO E DESINFETANTE PINHO.

VALOR: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 253901 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -

FONTES: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021

LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021004474

PROCESSO Nº: 208/2020

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000389

CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40

OBJETO: AROMATIZADOR DE AMBIENTE E SAPONACEO DE 500G.

VALOR: R\$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 253901 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -

FONTES: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021

LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021004475

PROCESSO Nº: 208/2020.1

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000390

CONTRATADA: CASA ATLÂNTICO EIRELI - ME

CNPJ: 22.505.764/0001-71

OBJETO: SABÃO PASTA GELATINOSA DE 500G.

VALOR: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 253901 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -

FONTES: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021

LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021004483

PROCESSO Nº: 208/2020

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000389

CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40

OBJETO: DETERGENTE NEUTRO 500ML.

VALOR: R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 253901 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -

FONTES: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021

LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021004487

PROCESSO Nº: 2696/20

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 20200005

CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA

CNPJ: 03.828.581/0001-42

OBJETO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M.

VALOR: R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 251800 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003 -

FONTES: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021

LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021004483

PROCESSO Nº: 208/2020

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000389

CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40

OBJETO: DETERGENTE NEUTRO 500ML.

VALOR: R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 253901 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -

FONTES: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021

LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021004487

PROCESSO Nº: 2696/20

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 20200005

CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA

CNPJ: 03.828.581/0001-42

OBJETO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M.

VALOR: R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 251800 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003 -

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021

LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N°: 2021003501

N° DO PROCESSO: 5586/2019

CONTRATADA: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A

CNPJ: 09.461.647/0001-95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2504 - MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021

SALVADOR, 13 DE MAIO DE 2021.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 011/2021

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: TELAS LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.717.230/0001-92

PROCESSO N°: 97928 /2021

BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de Tela de alambrado, com entrega C.I.F

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 243700- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2021

PARECER N°: 43/2021

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira

- Pela Contratada: Telas Litoral Norte Comércio e Serviços LTDA.

- Liane Lopes Sicupira da Silva

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 011/2021

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 13.927.801/0001-49, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA ESPORTE E LAZER - SEMPRE, criada através do Decreto n° 25.788/2015, publicado no Diário Oficial do Município n° 6.255 de 09/01/2015, e alterada pela Lei n° 9.186/2016, publicada no Diário Oficial do Município n° 6.748 de 29/12/2016, CNPJ n°. 13.927.801/0017-06, representada pela Sr. Secretário CLISTENES BISPO, devidamente autorizado por Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Salvador, conforme publicado no Diário Oficial do Município n° 7.888, de 04 de janeiro de 2021, aqui denominada SEMPRE, no uso de suas atribuições, resolve expedir a

presente APOSTILA ao Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 021/2018, firmado em 30/12/2020, com vigência de 01/01/2021 a 31/12/2023, com o Grupo Beneficente Sete de Abril e Adyacências, de acordo com o processo administrativo n° 3240/2017. O objetivo da presente apostila é informar acerca das alterações no Plano de Trabalho, especificamente, na nomenclatura das oficinas a serem realizadas, devidamente aprovadas por pareceres técnicos emitidos. Ademais, passa a vigorar, portanto, o Plano de Trabalho acostado às fls. 937 a 974 do referido processo administrativo.

AMPARO LEGAL: Art. 63, § 6° do Decreto Municipal n° 29.129/2017 e art. 57 da Lei Federal n° 13.019/2014.

Salvador, 30 de abril de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D, inciso IV, da Lei n° 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4° do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006 com alteração da lei 8.421/2013).

N° DO AI/ NFL	N° INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
880175/2021	584.164/001-31	A B DE FIGUEIREDO JUNIOR ODONTOLOGIA - ME
78/2021	674.580/001-88	ACADEMIA DE FUTEBOL LEÃO GRENA LTDA

N° DO AI/ NFL	N° INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
880225/2021	143.064/001-94	EMPRESA BRASILEIRA DE ESTACIONAMENTOS LTDA
880153/2021	284.695/001-86	MACEDO & FILHOS LTDA - ME
880165/2021	243.654/001-34	SAUDE E QUALIDADE DE VIDA LTDA - ME
880105/2021	066.222/001-18	SKAY PENTEADOS UNISSEX LTDA - ME
880185/2021	503.961/001-87	VISUAL TURISMO LTDA
84/2021	503.961/001-87	VISUAL TURISMO LTDA
880093/2021	678.419/001-69	ZAMZIBAR RESTAURANTE VARANDA GOURMET LTDA

N° DO AI/ NFL	N° INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
55/2021	678.419/001-69	ZAMZIBAR RESTAURANTE VARANDA GOURMET LTDA

Salvador, 13 de Maio de 2021

ROSANA ARAÚJO MARQUES
Coordenadora de Fiscalização- CFI/SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
37632/2020	CELIDALVA COURTES MELO	P. LANÇAMENTO
21528/2019	TELMA MACEDO DE OLIVEIRA	P. LANÇAMENTO
2213/2021	EDENILSON ALMEIDA DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
48067/2020	ELI BAHIA DA SILVA	P. LANÇAMENTO
45081/2020	JORGE SOUZA DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
12950/2020	ROSA MARCIA ALMEIDA MONTEIRO	P. LANÇAMENTO
26654/2019	MARCELO SANTANA MONTEIRO	P. LANÇAMENTO
1911/2021	JOSE CARLOS DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
45326/2018	HERALDO BRANDÃO DOS SANTOS	ALT.NAT.OCUPAÇÃO
37431/2020	CINARA SANTOS DE ALMEIDA	DESMEMBRAMENTO
43700/2020	MARIA JOSE SANTOS LIMA	R. A. TERRENO
44785/2020	CLAUDIONOR DA CRUZ REGIS	DESMEMBRAMENTO
22710/2019	FLORIPES DE CARVALHO ESTRELA	P. LANÇAMENTO
17080/2020	ARLINDO FELIZARDO SANTANA	CANC.INSC.DUPLIC
35329/2020	VALDIMEA MARIA CUNHA DE ALMEIDA	P. LANÇAMENTO

Salvador 13 de Maio de 2021.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021 SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2010 - SMED**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão do Processo Judicial abaixo relacionado, o seguinte candidato, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro: 02 de julho - Centro, no horário das 09:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:30h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº. 01/2010 publicado no DOM nº. 5.191 de 17 de agosto de 2010 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento da candidata no endereço citado acima.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

O candidato deverá comparecer COM URGÊNCIA, munido de original e cópia dos seguintes documentos: Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e comprovante de experiência mínima de 2 (dois) anos em docência para candidatas ao cargo de Coordenador Pedagógico; Diploma com

Histórico Escolar de Licenciatura Plena na disciplina em que se candidatou, para os candidatos ao cargo de Professor; Registro no Conselho de Classe, para os candidatos ao cargo de Professor de Educação Física; e para todos os candidatos: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação da última eleição, Certificado de Reservista - se do sexo masculino -, PIS / PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, Antecedentes Criminais e 02 fotos 3x4 coloridas.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL I - EDUCACAO INFANTIL AO 5 ANO - 40h

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
EDIVANE SAO PEDRO SANTOS	014.29X.XXX-XX	1.303º	8000979-41.2019.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 05 de maio de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No DOM nº 7.929 de 20 a 22 de fevereiro de 2021, referente à publicação do Aviso de Convocação nº 01/2021 sub judice, Edital nº 01/2014.

Excepcionalmente para o candidato da publicação supramencionada, deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00h, a partir do primeiro dia útil após a publicação desta retificação.

Onde se lê:

(...) a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 (...)

Leia-se:

(...) a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 02 de julho - Centro (...)

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão informa que: Ficam anuladas, na condição sub judice, a desclassificação e a manutenção de desclassificação da candidata abaixo indicada, publicadas, respectivamente, no DOM nº 6.105 de 30 de maio de 2017 e no DOM nº 6.982 de 04 de dezembro de 2017 do Concurso Público, Edital nº 01/2011, em cumprimento à decisão prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 8002396-66.2018.8.05.0000.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAUDE- TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SMS/PSF/40H**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ANA PAULINA SANTOS DE MATOS	053.08X.XXX-XX	177º	8002396-66.2018.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 30 de abril de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO**Resultado Final do Edital de Concessão de Bolsa Estudo**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público a EXCLUSÃO e a INCLUSÃO do candidato abaixo relacionado, do Resultado Final do Edital de Concessão de Bolsa Estudo, publicado no DOM nº 7.927, de 19 de fevereiro de 2021.

EXCLUIR:

**Anexo III - CADASTRO RESERVA Ampla Concorrência
Insuficiência de Orçamento**

CLASS	FC	SERVIDOR	CANDIDATO	ESCOLA
1843	23.622523	LUCIENE LEAL ALVES GOES DOS SANTOS	JOAO GABRIEL LEAL ALVES G DOS SANTOS	RESGATE BROTAS

INCLUIR:

Anexo II - LISTA ESPECIAL DE BENEFICIADOS - Vagas Reservadas

CLASS	FC	SERVIDOR	CANDIDATO	ESCOLA
1843	23.622523	LUCIENE LEAL ALVES GOES DOS SANTOS	JOAO GABRIEL LEAL ALVES G DOS SANTOS	RESGATE BROTAS

GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO, 13 de maio de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 04/2021

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 01/1991 com suas alterações posteriores.

Resolve:

- Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, nomeado através do DOM, que solicitou prorrogação de posse.
- Considerar prorrogado a posse por mais 15 (quinze) dias, ao candidato abaixo discriminado, em face do deferimento do seu pedido.

DOM nº 7.946 publicado em 05/03/2021

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
AREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO
ESPECIALIDADE: MÉDICO GENERALISTA USF - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS
925003271	THAÍS BICHARA ALVES DA SILVA	022.73X.XXX-XX	93º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 13 de maio de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No DOM nº 5.528 de 09 de janeiro de 2012, referente ao Resultado Final para o cargo de:

96 PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 20H:

Onde Se Lê: ... DANIELLE PIRES DOS SANTOS

Leia-Se: ... DANIELLE PIRES DOS SANTOS LIMA

Motivo: Casamento

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No DOM nº 7.748 de 07 de agosto de 2020, referente ao Resultado Final para o cargo de:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 20H - SALVADOR - SEDE

Onde Se Lê: ... JORDANA PEREIRA ALVES

Leia-Se: ... JORDANA PEREIRA ALVES SPÍNOLA

Motivo: Casamento

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Aquisição de suplemento nutricional p/ tratamento crianças risco nutricional c/ doenças crônicas inapetência.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 183/2021 - PROC. Nº 103366/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de maio de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 1584/2021**: aquisição de 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) comprimidos de **ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 mg**, para garantir a continuidade do atendimento dos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde.

As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas a partir da veiculação desta publicação.

O processo administrativo nº 56795/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 13 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO nº 03/2021 para prestação de serviços de desmontagem e montagem de parede divisória existente na medida 19,75m² e, fornecimento e instalação de 06 unidades de painel de PVC na cor branca, serviço a ser realizado na sala do Presidente do CMCN - Conselho Municipal das Comunidades Negras.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Aviso.

O processo Administrativo nº 107494/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na Coordenadoria Administrativa - CAD, telefone (71) 3202-2602 / 3202-2603 ou email semur.cad@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 13 de maio de 2021.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO

Secretária



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL